



SENADO FEDERAL

OF. SF/ 114 /2019

Em 27 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi protocolado na Secretaria-Geral da Mesa requerimento subscrito pelo Senador Jayme Campos, que solicita tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2018, com o Projeto de Lei nº 875, de 2019 (cópia em anexo).

Nesses termos, solicito a Vossa Excelência a remessa dos referidos processados, à Secretaria-Geral da Mesa, para que se possa dar seguimento à tramitação do mencionado requerimento, em observância ao disposto no art. 266 do Regimento Interno do Senado Federal, *in verbis*:

“O processado da proposição ficará sobre a mesa durante sua tramitação no Plenário.”

Atenciosamente

Na Presidência da Sessão

SEN. ANTONIO ANASTASIA

Exmo. Sr.
Senador Fabiano Contarato
Presidente da Comissão de Meio Ambiente
Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 331/2018, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para estabelecer, como medida a ser preferencialmente adotada, a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos casos que especifica com o PL 875/2019, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2018, de autoria do Senador Gladson Cameli, e o Projeto de Lei nº 875, de 2019, de autoria do Senador Telmário Mota, tratam da mesma matéria. Ambos alteram a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 1998), para tratar de regras sobre a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Fui designado como Relator das duas proposições na Comissão de Meio Ambiente (CMA) e, portanto, requeiro o trâmite conjunto de modo a conferir maior eficiência ao processo legislativo das duas matérias. Ambas foram distribuídas para o exame da CMA e, posteriormente, em decisão terminativa, da Comissão de

Recebido em 27/103/2019

Hora: 10 : 33


Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM



Constituição, Justiça e Cidadania. Com o trâmite em conjunto, o Senado Federal poderá harmonizar as regras propostas pelos dois projetos, que não se conflitam, pelo contrário, as proposições instituem regras complementares sobre o instituto da conversão de multas simples previsto na Lei de Crimes Ambientais.

Sala das Sessões, 22 de março de 2019.

Senador Jayme Campos
(DEM - MT)

